



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

JULIANA
ZUCATO
14/10/2024 18:58

Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ata de reunião conjunta n. 1/2024

1. Informações da reunião

Data: 25/09/2024 **Hora:** 11:00 **Tipo:** conjunta
Formato: virtual **Plataforma:** Google Meet

2. Participantes

Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (CI TRT-2)		
Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência	Dr. Helder Bianchi Ferreira de Carvalho	Integrante do Grupo Operacional
Excelentíssima Juíza Auxiliar da Corregedoria	Dra. Olga Vishnevsky Fortes	Integrante do Grupo Operacional
Diretora da Divisão de Jurisprudência	Sra. Juliana Zucato	Unidade de Apoio Executivo

Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região		
Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial	Dr. João Alberto Alves Machado	Integrante do Grupo Decisório
Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência	Dra. Daniela Macia Ferraz Giannini	Integrante do Grupo Operacional
Excelentíssima Juíza Auxiliar da Vice-Presidência	Dra. Regiane Cecília Lizi	Integrante do Grupo Operacional
Coordenador da Unidade de Apoio Executivo	Sr. Daniel Assis Ravena de Souza	Unidade de Apoio Executivo
Assessor da Vice-Presidência Judicial	Sr. Evandro Cesar Garcia Coelho	Convidado

3. Pauta

Item	Assunto
I	Consulta colaborativa entre o TRT-15 e o TRT-2 para verificação de possível ocorrência de litigância predatória em relação à empresa Telemont Engenharia (Proad 26756/2024)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

4. Breve relato

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência do TRT-2, Dr. Helder Bianchi Ferreira de Carvalho, saudou todos(as) os(as) presentes e, por deferência, passou a condução da reunião ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial do TRT-15, Dr. João Alberto Alves Machado.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial do TRT-15, Dr. João Alberto Alves Machado, cumprimentou os presentes e destacou a importância de um trabalho coordenado entre os Tribunais, com votos de que essa colaboração se estenda não apenas às questões de litigância predatória, mas também aos precedentes e ações coletivas.

Pontuou que, embora os Tribunais estejam em final de gestão – o TRT-2 a partir de 1º de outubro e o TRT-15 a partir de 5 de dezembro – esse primeiro contato e aproximação entre as instituições para desenvolver um trabalho colaborativo é de suma importância, visando construir soluções por meio de compartilhamento de experiências e de Notas Técnicas editadas pelos Tribunais para enfrentar os diversos desafios dos Centros de Inteligência.

Nesse sentido, foi destacada a Nota Técnica n. 7, de 2024, editada pela Comissão de Inteligência do TRT-2, que trata da questão da litigância predatória. A partir dela foi construído um fluxo com o desenvolvimento de um formulário específico disponibilizado na intranet do TRT-2 para comunicação, pelo público interno, de possíveis ocorrências de litigância predatória. Também foi destacada a Nota Técnica n. 1, de 2024, do Centro de Inteligência do TRT-15, que estabelece um fluxo para denúncia de litigância predatória por meio da Ouvidoria, disponível para o público interno e externo. Verifica-se, assim, que os esforços envidados por ambos os Tribunais poderiam ter sido compartilhados, ressaltando a importância do trabalho colaborativo.

Na sequência, os participantes se manifestaram a respeito dos fluxos estabelecidos, esclarecendo as dúvidas levantadas e convergindo em questionamentos sobre a construção de um painel de litigância predatória, que ainda não foi concretizado em ambos os Tribunais. Ponderou-se sobre a existência de painéis já desenvolvidos, como os do TRT-4, TRT-6 e TRT-21, com a possibilidade de se realizar um acordo de cooperação técnica para implantação do painel, conforme a conveniência e necessidade de cada Tribunal. Adicionalmente, foi esclarecido que o TRT-15 está em fase de tratativas para firmar um acordo de cooperação com o TRT-21.

Foi destacada a necessidade de pontuar a distinção entre a litigância predatória e a má-fé, com a necessidade de uma visão global dos processos: se a conduta é individualizada ou se há uma conduta reiterada. Além disso, é crucial identificar se a conduta reiterada decorre de uma prática comum da demandada, em desrespeito de direitos trabalhistas legítimos (comportamento predatório). Para isso, constata-se a necessidade de capacitação de servidores(as) e magistrados(as) para a identificação da litigância predatória.

Além disso, debateu-se a dificuldade em identificar as litigâncias predatórias, tanto sob enfoque jurídico quanto técnico, devido ao fato de que os Tribunais ainda não possuem ferramentas tecnológicas para identificação de padrões de litigiosidade, o que exige a análise de centenas ou milhares de petições. Vários questionamentos foram levantados sobre a temática, gerando debates entre os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

No que tange à determinação do Conselho Nacional de Justiça com o encaminhamento para providências em relação ao caso da Telemont às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e da 15ª Regiões, objeto do trabalho colaborativo entre os Tribunais, o CNJ não especificou ou delimitou as providências a serem tomadas. No âmbito do TRT-2, foi instaurado um PROAD determinando estudos pelo Grupo Operacional a respeito da possível ocorrência e identificação de litigância predatória, que culminou na edição da Nota Técnica n. 7, de 2024, supracitada. No TRT-15, foi realizado um estudo, com levantamento dos processos envolvendo a empresa Telemont e o escritório de advocacia implicado na suposta prática de litigância predatória, por amostragem, cujo parecer opinativo do Centro de Inteligência está pautado para deliberação em breve.

Os participantes aquiesceram sobre a importância de troca e divulgação de informações a respeito da litigância predatória, uma vez que não se consegue “produzir inteligência” sem informações que viabilizem o cruzamento de dados para a identificação adequada da litigância predatória e dos padrões de litigiosidade. Também foi ressaltada a ampla atuação das Comissões e dos Centros de Inteligência, que vai além da litigância predatória e se estende à busca de soluções para conflitos e problemas de diversas origens, abrangendo as demandas de massa e as demandas repetitivas, por exemplo.

Por fim, foram consignados agradecimentos pela parceria na realização da reunião e pelo desenvolvimento de um trabalho colaborativo, com as deliberações abaixo descritas.

5. Deliberações

Descrição	Responsável pelo cumprimento
Compartilhamento das Notas Técnicas. As Notas Técnicas editadas pela Comissão devem ser compartilhadas, especialmente no que diz respeito aos fluxos sobre litigância predatória estabelecidos pelos respectivos Tribunais.	Unidades de Apoio Executivo do TRT-2 e do TRT-15
Capacitação de Servidores(as) e Magistrados(as). Recomenda-se a realização de cursos para capacitação para servidores(as) e magistrados(as) com foco na identificação da litigância predatória junto às Escolas Judiciais e à ENAMAT. Sugere-se também a possibilidade de Nota Técnica conjunta dos Tribunais a respeito da capacitação.	Integrantes da Comissão de Inteligência do TRT-2 e do Centro de Inteligência do TRT-15
Acordo(s) de Cooperação. Sugere-se a realização de acordo(s) de cooperação entre as Comissões e Centros de Inteligência dos Tribunais Trabalhistas para o enfrentamento da litigância predatória, com a possível construção de um painel unificado.	Integrantes da Comissão de Inteligência do TRT-2 e do Centro de Inteligência do TRT-15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Continuidade dos trabalhos. Recomenda-se a continuidade das tratativas e dos trabalhos, independentemente da alteração de membros, em razão da troca de gestão dos Tribunais.	Integrantes da Comissão de Inteligência do TRT-2 e do Centro de Inteligência do TRT-15
--	--

6. Próxima reunião

A data da próxima reunião será definida oportunamente.

7. Assinaturas

**JOAO ALBERTO
ALVES
MACHADO:36471**

Assinado digitalmente por JOAO ALBERTO ALVES
MACHADO:36471
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justica -
AC-JUS, OU=00679163000142, OU=Presencial, OU=Cert-JUS
Magistrado - A3, OU=PODER JUDICIARIO, OU=Magistrado, CN=
JOAO ALBERTO ALVES MACHADO:36471
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.08 15:31:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Assinatura eletrônica, conforme selo de autenticidade.

**HELDER BIANCHI FERREIRA
DE CARVALHO:99821**

Assinado de forma digital por HELDER
BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO:99821
Dados: 2024.10.14 09:58:15 -03'00'